



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Dário Meira

1

Sexta-feira • 8 de Maio de 2020 • Ano • Nº 927

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Dário Meira publica:

- **Decreto n. 024/2020, de 08 de maio de 2020** - Dispõe sobre a Revogação do Decreto n. 22 de 12 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2017, e dá outras providências.
- **Portaria nº 310, de 07 de maio de 2020** - Dispõe sobre enquadramento de jornada de Servidora, e dá outras providências.
- **Portaria nº 311/2020** - Dispõe sobre a remoção de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.
- **Portaria nº 312, de 07 de maio de 2020** - Dispõe sobre enquadramento de jornada de Servidora, e dá outras providências.
- **Portaria nº 313, de 07 de maio de 2020** - Dispõe sobre enquadramento de jornada de Servidora, e dá outras providências.
- **Portaria nº 314, de 07 de maio de 2020** - Dispõe sobre enquadramento de jornada de Servidora, e dá outras providências.
- **Portaria nº 315, de 07 de maio de 2020** - Dispõe sobre enquadramento de jornada de Servidora, e dá outras providências.
- **Portaria nº 316, de 07 de maio de 2020** - Dispõe sobre enquadramento de jornada de Servidora, e dá outras providências.
- **Portaria nº 317, de 07 de maio de 2020** - Dispõe sobre enquadramento de jornada de Servidor, e dá outras providências.
- **Portaria nº 318/2020** - Dispõe sobre a remoção de Servidor Público Municipal que especifica e dá outras providências.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - William Almeida Sena / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Rua Isaias Rego nº 01

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WNES5UC041U7X9U7ZPVVXQ

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N. 024/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO N. 22 DE 12 DE JANEIRO DE 2017, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 12 DE JANEIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DÁRIO MEIRA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO os requerimentos realizados pelos Servidores Públicos, **LEANDRO SANTOS DA ROCHA, FLÁVIO ALVES DE JESUS, VANUSA FREIRE SANTANA** e **ANITA CRISTIANE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA**, concernente a que seja revogado o ato administrativo que profanou direitos e benefícios já adquiridos;

CONSIDERANDO que as servidoras **Anita Cristiane Alcantara Barbosa da Silva** e **Vanusa Freire Santana**, entre outros, impetraram Mandado de Segurança perante o Poder Judiciário, processos tombados sob os ns. 8000099-60.2017.8.05.0117 e 8000102-15.2017.8.05.0117, respectivamente, os quais foram julgados procedentes, reconhecendo os direitos invocados pelas impetrantes e declarando nulo os atos administrativos que reduziram as jornadas laborais de ambas, por não ter sido assegurado o direito ao contraditório e devido processo legal;

CONSIDERANDO que efetivamente é inconstitucional qualquer ato da Administração Pública que prejudique os administrados sem ser oportunizado o direito à ampla defesa e o contraditório, sendo imperioso a existência do devido processo legal, conforme manda o art. 5º, inciso LV, da CF/88.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o Decreto n. 022 de 12 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Município em 12 de janeiro de 2017, tornando sem efeito os atos administrativos que prejudicou ou reduziu jornada de trabalho e vencimentos dos Servidores Públicos, **LEANDRO SANTOS DA ROCHA, FLÁVIO ALVES DE JESUS, VANUSA FREIRE SANTANA** e **ANITA CRISTIANE ALCANTARA BARBOSA DA SILVA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
CNPJ: 13.700.174/0001-09
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Deve o setor da Administração Pública responsável adotar medidas pertinentes para que a realidade cadastral, laboral e financeira dos citados servidores volte ao *status quo ante*, devendo ser mantidos os vencimentos e jornadas de trabalho que exerciam antes do ato ora revogado.

Art. 3º - É importante salientar que qualquer ato futuro, que queira mudar o direito ora reconhecido, sem que seja por meio de pertinente processo administrativo, oportunizando o contraditório, será revestido de nulidade.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Dário Meira – BA, 08 de maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 310, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Enquadramento de jornada de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 93 da Lei Municipal de Nº 049/2003; e

Considerando, o art. 93, da Lei nº 049/2003 de 27/06/2003, que diz: “Os Professores e os pedagogos submetidos à jornada de trabalho de 20(vinte) horas poderão requerer alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, cujo deferimento dependerá da existência de vaga”.

Considerando, o **§ 1º, do art. 93, da Lei 049/2003 de 27/06/2003, que diz:** “O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

CONSIDERANDO que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante devido processo legal, a servidora **CLECIA SANTOS COSTA**, aprovada em concurso público para o cargo de Professora 20 (vinte) horas, fazendo jus, doravante, a alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º - A referida servidora deverá gozar de todos os benefícios que no momento passa a ocupar, respaldada na Lei 049/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 311/2020

Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dário Meira – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda, considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;

Considerando o disposto no Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Dário Meira;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública, **ADRIANA BRANDÃO DE SOUZA**, professora da rede pública municipal, aprovada em concurso público realizado em 28/03/2007, da lotação onde exerce suas funções no Distrito de Planalto Iris, **PARA**, doravante, **EXERCER** suas funções na **SEDE** do Município de Dário Meira – BA;

Art. 2º - LOTAR a Servidora Pública **ADRIANA BRANDÃO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 015.077.095-28, para exercer suas funções na Escola Clemente Mariane, sede do município de Dário Meira – Bahia;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 312, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Enquadramento de jornada de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 93 da Lei Municipal de Nº 049/2003; e

Considerando, o art. 93, da Lei nº 049/2003 de 27/06/2003, que diz: “Os Professores e os pedagogos submetidos à jornada de trabalho de 20(vinte) horas poderão requerer alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, cujo deferimento dependerá da existência de vaga”.

Considerando, o **§ 1º, do art. 93, da Lei 049/2003 de 27/06/2003, que diz:** “O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

CONSIDERANDO que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante devido processo legal, a servidora **BERLINE JESUS DOS SANTOS**, aprovada em concurso público para o cargo de Professora 20 (vinte) horas, fazendo jus, doravante, a alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º - A referida servidora deverá gozar de todos os benefícios que no momento passa a ocupar, respaldada na Lei 049/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 313, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Enquadramento de jornada de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 93 da Lei Municipal de Nº 049/2003; e

Considerando, o art. 93, da Lei nº 049/2003 de 27/06/2003, que diz: “Os Professores e os pedagogos submetidos à jornada de trabalho de 20(vinte) horas poderão requerer alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, cujo deferimento dependerá da existência de vaga”.

Considerando, o **§ 1º, do art. 93, da Lei 049/2003 de 27/06/2003, que diz:** “O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

CONSIDERANDO que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante devido processo legal, a servidora **EDICLEIA COSTA REBOUÇAS**, aprovada em concurso público para o cargo de Professora 20 (vinte) horas, fazendo jus, doravante, a alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º - A referida servidora deverá gozar de todos os benefícios que no momento passa a ocupar, respaldada na Lei 049/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 314, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Enquadramento de jornada de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 93 da Lei Municipal de Nº 049/2003; e

Considerando, o art. 93, da Lei nº 049/2003 de 27/06/2003, que diz: “Os Professores e os pedagogos submetidos à jornada de trabalho de 20(vinte) horas poderão requerer alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, cujo deferimento dependerá da existência de vaga”.

Considerando, o **§ 1º, do art. 93, da Lei 049/2003 de 27/06/2003, que diz:** “O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

CONSIDERANDO que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante devido processo legal, a servidora **ELIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, aprovada em concurso público para o cargo de Professora 20 (vinte) horas, fazendo jus, doravante, a alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º - A referida servidora deverá gozar de todos os benefícios que no momento passa a ocupar, respaldada na Lei 049/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 315, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Enquadramento de jornada de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 93 da Lei Municipal de Nº 049/2003; e

Considerando, o art. 93, da Lei nº 049/2003 de 27/06/2003, que diz: “Os Professores e os pedagogos submetidos à jornada de trabalho de 20(vinte) horas poderão requerer alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, cujo deferimento dependerá da existência de vaga”.

Considerando, o **§ 1º, do art. 93, da Lei 049/2003 de 27/06/2003, que diz:** “O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

CONSIDERANDO que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante devido processo legal, a servidora **FABRINA SILVA DOS SANTOS**, aprovada em concurso público para o cargo de Professora 20 (vinte) horas, fazendo jus, doravante, a alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º - A referida servidora deverá gozar de todos os benefícios que no momento passa a ocupar, respaldada na Lei 049/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 316, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Enquadramento de jornada de servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 93 da Lei Municipal de Nº 049/2003; e

Considerando, o art. 93, da Lei nº 049/2003 de 27/06/2003, que diz: “Os Professores e os pedagogos submetidos à jornada de trabalho de 20(vinte) horas poderão requerer alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, cujo deferimento dependerá da existência de vaga”.

Considerando, o **§ 1º, do art. 93, da Lei 049/2003 de 27/06/2003, que diz:** “O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

CONSIDERANDO que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante devido processo legal, a servidora **ROSENI DA SILVA MONTEIRO LISBOA**, aprovada em concurso público para o cargo de Professora 20 (vinte) horas, fazendo jus, doravante, a alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º - A referida servidora deverá gozar de todos os benefícios que no momento passa a ocupar, respaldada na Lei 049/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 317, DE 07 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre Enquadramento de jornada de servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no art. 93 da Lei Municipal de Nº 049/2003; e

Considerando, o art. 93, da Lei nº 049/2003 de 27/06/2003, que diz: “Os Professores e os pedagogos submetidos à jornada de trabalho de 20(vinte) horas poderão requerer alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas, cujo deferimento dependerá da existência de vaga”.

Considerando, o **§ 1º, do art. 93, da Lei 049/2003 de 27/06/2003, que diz:** “O requerimento de alteração da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas deverá ser formalizado até 60 (sessenta) dias antes do término do ano letivo”.

CONSIDERANDO que o administrador deve estar adstrito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput, da CF);

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, mediante devido processo legal, o servidor **LEONDAS BORGES NOVAIS**, aprovado em concurso público para o cargo de Professor 20 (vinte) horas, fazendo jus, doravante, a alteração da jornada de trabalho de 20 (vinte) horas para 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 2º - O referido servidor deverá gozar de todos os benefícios que no momento passa a ocupar, respaldado na Lei 049/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DÁRIO MEIRA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 13.700.174/0001-09

PORTARIA Nº 318/2020

Dispõe sobre a remoção de servidor público municipal que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dário Meira – Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda, considerando a necessidade de se observar os princípios constitucionais para os atos da administração pública;

Considerando que a remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, observado o interesse da administração, a equivalência de vencimentos e a manutenção da essência das atribuições e requisitos do cargo;

Considerando que o servidor público não goza de inamovibilidade;

Considerando o disposto no Estatuto do Magistério Público e o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores do Magistério Público do Município de Dário Meira;

Considerando por fim, que o presente ato administrativo não ostenta desvio de poder, nem se apresenta descompassado de motivação e de finalidade, estando em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição da República;

RESOLVE:

Art. 1º - REMOVER a Servidora Pública, **ADRIANA BRANDÃO DE SOUZA**, professora da rede pública municipal, aprovada em concurso público realizado em 08/12/2010, da lotação onde exerce suas funções no Distrito de Planalto Iris, **PARA**, doravante, **EXERCER** suas funções na **SEDE** do Município de Dário Meira – BA;

Art. 2º - LOTAR a Servidora Pública **ADRIANA BRANDÃO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF nº 015.077.095-28, para exercer suas funções na Escola Fulgêncio Alves dos Santos – Ala Dom Bosco, sede do município de Dário Meira – Bahia;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dário Meira, em 07 de Maio de 2020.

WILLIAM ALMEIDA SENA
Prefeito Municipal